

PROJETO DE LEI

Altera a redação dos incisos I e IV do artigo 14 da Lei Municipal nº 2.668, de 09 de março de 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação dos incisos I e IV, do art. 14, da Lei Municipal nº 2.668, de 09 de março de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 [...]:

I - cor padrão laranja ou vermelha;

[...];

IV - faixa visível (adesivo) nas duas laterais do tanque da moto, identificando o veículo como "MOTOTÁXI", bem como o número da permissão com quatro dígitos, a ser regulamentada, especificada e autorizada pela Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito — ASTT;

[...].

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 23 dias do mês de janeiro de 2023.

TERCILIANO GOMES ARAUJO

Vereador - PSD

Nº PROC.: 00229 - PL 009/2023 - AUTORIA: Ver. Terciliano Gomes
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 000394 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9892CF07289D4B8C143311355221DA58



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei tem como fim regulamentar a possibilidade do uso da motocicleta de cor padrão vermelha para operar no serviço de transporte de passageiros por meio de motocicletas no município de Araguaína, desde que obedeça às exigências já previstas na Lei Municipal nº 2.668, de 09 de março de 2010.

A alteração da Lei busca garantir maior facilidade para que o mototaxista possa a prestar seu serviço com excelência, tendo em vista que a cor vermelha pode ser adquirida diretamente da fábrica, evitando, assim, um gasto excedente deste mototaxista com a pintura da moto para a cor laranja. Já a faixa de identificação visa padronizar as motocicletas que prestam tal serviço.

Diante do exposto, solicito o sufrágio dos nobres vereadores com assento no Palácio Dep. Darcy Marinho, no sentido da admissão deste projeto.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 23 dias do mês de janeiro de 2023.

TERCILIANO GOMES ARAUJO
Vereador - PSD

Nº PROC.: 00229 - PL 009/2023 - AUTORIA: Ver. Terciliano Gomes
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 000394 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9892CF07289D4B8C143311355221DA58

